



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1349

Araporã – MG 20 de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 012/2023

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação de prestação de serviços de show artístico no Município de Araporã/MG"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARAPORÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO que tradicionalmente se comemora o aniversário da cidade, bem como a tradicional festa popular do "XIX Festa do Peão de Boiadeiro", sendo necessário a contratação de shows artísticos para a realização do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 25, III da Lei nº 8.666/93 e alterações;

CONSIDERANDO que o cantor "**PEDRO SOBERANO**" é consagrada pela crítica popular;

Acólhendo parecer da Comissão de Licitação e da Douta Assessoria Jurídica, favoráveis a inexigibilidade de licitação para contratação do show artístico.

RESOLVE

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização do procedimento licitatório, e, RATIFICAR integralmente o processo de inexigibilidade de licitação que versa sobre a prestação de serviços para execução de show artístico do cantor "**PEDRO SOBERANO**", no dia 15 de julho de 2023, durante a 4ª Cavalgada Solidária, tradicional festa que antecede a "XIX Festa do Peão de Boiadeiro", a realizar-se nos dias 20 à 23 de julho de 2023, no Centro de Eventos e Equoterapia da cidade de Araporã/MG, a ser efetivada com a empresa **ANTENA 2 EVENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 00.825.268/0001-62, com sede na Avenida Goiás, quadra 26, lote 01-A, n. 1006, sala 01, Vila Progresso em Itaberai-GO, no valor de **RS 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

Prefeitura Municipal de Araporã/MG - Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro - CEP 38.465-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

II – Determinar a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Araporã/MG, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

Sr. EDUARDO RIBEIRO BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Araporã/MG - Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro - CEP 38.465-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO nº. 063/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.
CONTRATADA: ALVORADA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
PROCESSO: 076/2023.

Objeto: Contratação para locação de 01 (um) imóvel, na área urbana do município de Araporã/MG, para atender as especificações e premissas finalidades e necessidades de instalação da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil de Araporã/MG, localizado na Rua Antônio Franceschi, nº. 86/88, Bairro: Alvorada, na cidade de Araporã/MG.
Prazo: O prazo da presente contratação será de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Data contrato: 01/06/2023.

Valor Global: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária: 02.02.01.20046.08244.0016.3.3.90.39.00 - Ficha 066

Fundamentação Legal: O presente contrato tem fundamentação legal na DISPENSA Nº 003/2023 objeto do Processo Licitatório nº 076/2023, na forma do Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Rua José Inácio Ferreira, n° 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023
Processo Licitatório nº 090/2023

O Município de Araporã/MG, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 5242/2023, torna público aos interessados que, às 08h:30m do dia 04 de JULHO de 2023, no Departamento de Compras, situado na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 044/2023, tipo MENOR PREÇO por ITEM, visando contratação de empresa para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED, destinados a realização da "XIX Festa do Peão de Boiadeiro" do Município de Araporã/MG, a realizar-se nos dias 20 à 23 de julho de 2023, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com as especificações contidas no Anexo III - Termo de Referência e demais regras estabelecidas neste Edital de Licitação.

Edital e informações: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 7h30 as 11h e das 12h30as 17h00, pelo site oficial do município (www.arapora.mg.gov.br), pelo e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 20 de junho de 2023.

ALISSA RAILE DE OLIVEIRA GUERIN
Pregoeira da PMA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição: 1349

Araporã – MG 20 de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

Processo Licitatório nº. 059/2023
Concorrência Pública n. 002/2023

Assunto: RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA empresa FRO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Trata o presente processo de recurso interposto pela empresa **FRO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, cadastrada no CNPJ. 37.373.616/0001-18, com endereço na Avenida Dezessete, n.501, centro em Ituiutaba/MG, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, que inabilitou a Recorrente no certame público da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 002/2023, cujo objeto trata da contratação de uma empresa visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para **CONSTRUÇÃO DE CINCO UNIDADES HABITACIONAIS MULTIFAMILIARES VERTICAIS**, numa área total de 3.558,0 M², a ser edificada na Avenida Afonso Pena, esquina com a Rua Francisco Gomes e Rua Gabriel Dias, Centro no Município de Araporã/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Habitação.

1. A sessão complementar à primeira sessão pública de abertura da referida Concorrência Pública, para análise da documentação apresentada pelas licitantes, ocorreu às 15h do dia 1º de junho de 2023, na qual foi declarada INABILITADA a hora Recorrente nos seguintes termos lançados na ata circunstanciada da sessão: "A empresa **FRO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, foi declarada **INABILITADA**, pois não comprovou através das CAT's apresentadas, possuir capacidade técnica operacional e operacional, para "Execução de alvenaria estrutural em bloco de concreto" e nem comprovou as quantidades para capacidade técnica operacional para os demais itens, conforme exige o Item n. 3.1.4.d.; Apresentou a inscrição estadual porém, não pertencente ao ramo do objeto da licitação conforme exige o "Item 3.1.2.b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação"; Apresentou o termo de Renúncia a visita técnica porém sem assinatura do responsável técnico, conforme exige o Anexo IX do edital; Não foi possível verificar o resultado do cálculo dos índices solicitados no Item 3.1.3.e, uma vez que, os dados apresentados no balanço patrimonial não batem com o fluxo de caixa anexoado, uma vez que o recebimento de prestação de serviços realizados durante o período encontram-se zerados, gastos com salários divergentes dos constantes mês a

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

mês, etc... Não foi possível identificar no balanço patrimonial os valores do Ativo e Passivo Realizável a Longo Prazo." (sic).

2. Registre-se ainda que, a ora Recorrente protocolou tempestivamente sua peça recursal, na data de 12/06/2023, sendo o mesmo recebido;
3. Insurgiu-se contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações alegando, em apertada síntese, que:
 - a) "A Comissão julgadora está a restringir o caráter competitivo da licitação, reduzindo sobremaneira as chances do Município selecionar a proposta mais vantajosa, na medida que inabilita o Recorrente, sendo que esta comprova sua capacidade técnica na construção de ALVENARIA ESTRUTURAL e para a surpresa, habilita empresa que não possui tal capacidade técnica.(????????)" (sic.) (grifo nosso).
 - b) Alega que: "A recorrente possui capacidade técnica e toda documentação necessária para a concluir a obra objeto do presente Edital, Alvenaria Estrutural." (sic.)
4. Ao final pugna pela reconsideração da decisão da Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes termos:
 - 4.1 "...seja dado provimento ao recurso para o fim de declarar a Recorrente habilitada na licitação concorrência 002/2023." (sic) (grifo nosso).

DOS PRAZOS E CONTRARRAZÕES

Interposto tempestivamente o recurso pela ora Recorrente, foi o mesmo encaminhado aos licitantes participantes para, querendo, manifestar contrarrazões, conforme recibos de e-mails lançados aos autos, datados de 13 de junho de 2023, nos termos previstos no Art. 109 do Estatuto de Licitações.

Escoado o prazo para contrarrazões, sem que houvesse manifestação por parte dos licitantes participantes, esta Comissão Permanente de Licitações, que ao final subscreve, decide conjuntamente e por unanimidade pelo seguinte julgamento.

DA ANÁLISE DO MÉRITO

A ora Recorrente inicia suas alegações na tentativa de DISTORCER a legalidade dos fatos e do edital do processo licitatório da Concorrência Pública nº 002/2023.

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

Conforme demonstrado anteriormente, a mesma foi INABILITADA por várias razões, porém não vamos entrar no mérito do que não foi alegado em recurso, mas que, contudo, levaram a sua inabilitação.

O subitem 3.1.4.d do Edital da CP nº 002/2023 assim estabelece:

"3.1.4.d. - Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Aproveitamento Técnico - CAT, nos termos do art. 30, § 1º da Lei 8.666/93; comprovando que a Licitante e seu profissional técnico que comprovadamente faça parte do quadro técnico da empresa, executou obras com características semelhantes às obras previstas neste Edital, conforme descrito a seguir, sendo certo que as quantidades abaixo correspondem a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimativo:

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- Execução de laje pré-fabricada;
- Execução de alvenaria estrutural em bloco de concreto;
- Execução de piso intertravado;
- Execução de telhamento com telha termo acústica;

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

- Execução de laje pré-fabricada; 196,05 M² x 05 unidades = 980,25 M² (Planilha 02)
- Execução de alvenaria estrutural em bloco de concreto; 589,29 M² x 05 unidades = 2.946,45 M² (Planilha 02)
- Execução de piso intertravado; 1.404,82 M² (Planilha 03)
- Execução de telhamento com telha termo acústica; 58,68 M² x 05 unidades = 293,40 M² (Planilha 02). (grifo nosso).

Diante do texto EXPRESSO do edital, é de uma clareza elementar que a ora Recorrente NÃO FOI "ILEGALMENTE" inabilitada, como quer induzir. Pelo contrário, foi inabilitada POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, sendo uma delas a que exigiu a comprovação de que o Licitante e seu profissional técnico executaram obras com características semelhantes às obras previstas neste Edital, ou seja, Execução de alvenaria estrutural em bloco de concreto, e para comprovação da capacidade técnico-operacional, um total de 2.946,45 M², conforme especificado na Planilha n. 02.

Na alvenaria estrutural, as paredes construídas com **bloco de concreto** desempenham as funções ponto de estrutura como de fechamento. Essa solução elimina a necessidade de pilares e vigas, reduzindo o uso de armaduras e de formas. A alvenaria estrutural é um processo

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

constitutivo em que se utilizam as paredes de alvenaria da habitação para resistir às cargas, em substituição aos pilares e vigas utilizados nos sistemas de concreto armado, aço ou madeira. A principal diferença entre esses dois tipos de estruturas são as alvenarias. Em estruturas de concreto armado, por exemplo, as alvenarias fazem a função de vedação não fazendo parte do sistema resistente da estrutura. A alvenaria estrutural tem como seu principal componente o bloco de concreto estrutural, atuando tanto como vedação, como pilar e viga, ou seja, as paredes apresentam função de estrutura para a edificação.

E, convém salientar, a exigência estava clara no edital de licitação e, se estava como exigência no edital, era obrigação desta comissão permanente de licitações exigir a apresentação dos atestados nos moldes e quantidades solicitadas, sob pena, em assim não sendo, incorrer em ato arbitrário.

Não se vislumbra na espécie, qualquer ilegalidade constante no edital da licitação objeto de questionamento. Não há que se falar em restrição de competitividade, uma vez que todas as empresas, eventualmente detentoras dos respectivos atestados estarão aptas a participarem do certame.

No presente caso, todas as exigências constantes do Edital são estritamente correspondentes com o objeto da licitação. Não há incompatibilidade com o objeto licitado. Aliás, diga-se de passagem, as exigências em termos dos atestados, que se relacionam com o histórico das obras, na licitação em referência são mínimas, para demonstrar a aptidão dos licitantes. Não há qualquer excesso.

Nesta esteira, o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO tem entendido que "A Administração tem o dever de se proteger de interessados não capacitados a prestar o serviço ou realizar a obra objeto da licitação. Por isso, a Lei de Licitações e Contratos prevê a fase de habilitação, na qual os interessados devem comprovar os requisitos exigidos no edital. Nela, a Administração deve impedir a participação daqueles sem condições de cumprir o objeto." (Acórdão 1025/2003).

Segundo o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, "atestados de capacidade técnica são documentos fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, para quem as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. É nesse documento que o

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição: 1349

Araporã – MG 20 de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

5

contratante deve certificar detalhadamente que o contratado forneceu determinado bem, executou determinada obra ou prestou determinado serviço satisfatoriamente." (TJMG - Apelação Cível 1.0024.13.429949-4/003, Relator(a): Des.(a) Mota e Silva, 18ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 15/12/2015, publicação da súmula em 22/01/2016).

Especificamente sobre legalidade da exigência de atestados de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa licitante, confira-se o entendimento do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS:

"EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇA - MEDIDA LIMINAR - FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA - LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N. 02/2019 - INABILITAÇÃO DE EMPRESA - ATESTADO DE CAPACIDADE E TÉCNICA OPERACIONAL - EXIGÊNCIA EM CONFORMIDADE COM A LEI - FUMUS BONI IURIS NÃO CARACTERIZADO - RECURSO DESPROVIDO.

- Para a concessão da medida liminar em sede de mandado de segurança, imprescindível se faz a presença dos requisitos *fumus boni iuris* e *periculum in mora*.

- Verificada que a exigência contida no procedimento licitatório encontra espeque legal na lei regulamentadora (Lei n. 8.666/1993), resta patente a sua legalidade, o que afasta a possibilidade de intervenção judicial, sob pena de ingerência indevida no mérito administrativo.

- As previsões editalícias, em decorrência do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, constituem lei tanto para os licitantes quanto para a Administração Pública.

Rua José Inácio Ferreira, 58 – Araporã/MG - CEP 38.435-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

6

- Ausentes os requisitos para concessão da liminar, a manutenção do seu indeferimento é medida impositiva".

(TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.19.049518-4/001, Relator(a): Des.(a) Versiani Penna, 19ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 26/09/2019, publicação da súmula em 03/10/2019)

Assim sendo, a jurisprudência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais é uníssima no sentido de que "verificado que, nos termos do art. 30, inc. II e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, a inferioridade da capacidade técnica da licitante pressupõe não apenas a prova da aptidão dos profissionais que integram os seus quadros (qualificação técnica profissional) como também a demonstração da experiência da empresa na execução do objeto licitado (qualificação técnica operacional), não é de se acolher o pedido mandamental de exclusão desta última exigência, sobretudo por se tratar de licitação do tipo técnica e preço, na qual imprescindível a experiência da proponente (inc. I do § 1º c/c § 2º do art. 46 da Lei de Licitações)". (TJMG - Apelação Cível 1.0180.11.000786-1/002, Relator(a): Des.(a) Edgard Penna Amorim, 8ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 16/08/2012, publicação da súmula em 28/08/2012).

Não conseguiu esta comissão vislumbrar, nas CAT's apresentadas pela ora recorrente, que a mesma tenha comprovado os quantitativos mínimos de capacidade técnica operacional tanto para *Execução de alvenaria estrutural em bloco de concreto, bem como em todos os demais quesitos constantes no Item 3.1.4.d*, sendo eles:

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

- Execução de laje pré-fabricada: 196,05 M² x 05 unidades = 980,25 M² (Planilha 02)
- Execução de alvenaria estrutural em bloco de concreto: 589,29 M² x 05 unidades = 2.946,45 M² (Planilha 02)
- Execução de piso intertravado: 1.404,82 M² (Planilha 03)
- Execução de telhamento com telha termo acústica: 58,68 M² x 05 unidades = 293,40 M² (Planilha 02),* (grifo nosso).

TOTALMENTE IMPROCEDENTES e INSUSTENTÁVEIS as alegações da ora Recorrente de que a decisão da Comissão de Licitação está maculada com vícios de ilegalidade e com "rigorismo iníquo e preciosismo técnicos" vez que a análise documental e técnica se deu nos exatos termos exigidos no edital.

Rua José Inácio Ferreira, 58 – Araporã/MG - CEP 38.435-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

7

DA CONCLUSÃO

Considerando que a decisão da Comissão de Licitações pela INABILITAÇÃO da ora Recorrente está balizada em robusta e conhecida legislação, bem como nos termos do Edital de Licitação, esta Comissão Municipal de Licitações julga **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **FRO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** contra a decisão que a julgou inabilitada no certame público da Concorrência Pública n. 002/2023, cujo objeto trata da **CONSTRUÇÃO DE 05(CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS MULTIFAMILIARES VERTICAIS**, numa área total de 3.558,0 M², a ser edificada na Avenida Afonso Pena, esquina com a Rua Francisco Gomes e Rua Gabriel Dias, Centro no Município de Araporã/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Habitação, **DECIDINDO PELA MANUTENÇÃO DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA FRO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** NO CERTAME EM EPIGRAFE E PELO PROSSEGUIMENTO NORMAL DO FEITO.

Diante de todo exposto,

Registre-se e publique-se

Encaminhe-se a presente decisão à autoridade superior para considerações que julgar pertinentes, nos termos do § 4º do Art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

Jaqueline Inácio Alves Ferreira
Presidente da CPL

Emerson Tizzo
Membro CPL

Paschoal Gobbi
Membro CPL

Rua José Inácio Ferreira, 58 – Araporã/MG - CEP 38.435-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

1

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 089/2023
RECORRENTE: FRO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
RECORRIDA: CPL

Tendo em vista o que consta na manifestação da Presidente da CPL, julgando o Recurso Administrativo interposto em 12 de junho de 2023, conforme transcrição no **JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA empresa FRO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, no certame público cujo objeto trata contratação de uma empresa visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para **CONSTRUÇÃO DE 05(CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS MULTIFAMILIARES VERTICAIS**, numa área total de 3.558,0 M², a ser edificada na Avenida Afonso Pena, esquina com a Rua Francisco Gomes e Rua Gabriel Dias, Centro no Município de Araporã/MG, que decidiu pela manutenção da **INABILITAÇÃO da empresa FRO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, originada da sessão pública ocorrida em 01 de junho de 2023:

- Conheço do RECURSO ADMINISTRATIVO impetrado pela empresa **FRO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** posto que tempestivo, julgando o mesmo IMPROCEDENTE, **MANTENDO SUA INABILITAÇÃO**, tomada pela Comissão Permanente de Licitações, nos exatos termos do **JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA empresa FRO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, datado de 20 de junho de 2023.

Dê-se ciência e publique-se.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, aos 20 de junho de 2023.

Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil

Rua José Inácio Ferreira, 58 – Araporã/MG - CEP 38.435-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 07 / Edição:1349

Araporã – MG 20 de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

AVISO 2ª SESSÃO-TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023
Processo administrativo n. 066/2023

O Município de Araporã/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 5243/2023, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia de 22 de JUNHO de 2023, na Divisão de Licitações e Contratos, situada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, 2ª sessão pública para abertura das propostas de preços da Tomada de Preços n.º 003/2023, do tipo menor valor global, para a Contratação de empresa especializada visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL "JOÃO GUIMARÃES ROSA" localizado na Rua Adauto Pereira de Almeida, n. 72, Bairro Alvorada em Araporã/MG. Edital: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações, em horário de atendimento, das 7h30 as 11h e das 12h30 as 17h00, pelo site www.arapora.mg.gov.br, e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br, ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 20 de junho de 2023.

Jaqueline Inácio Alves Ferreira
Presidente da CPL.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Governo

Rua José Inácio Ferreira n.º 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9500

Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br